

DECRETO N° 55/2026 - GAB.PREF.,
Barão de Grajaú/MA, 28 de janeiro de 2026.

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE
RECIPIENTES DE VIDRO NO PERÍMETRO DO
EVENTO DO BLOCO DO POVÃO “ZÉ
PEREIRA”, A SER REALIZADO NA PRAÇA DA
MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO, NO
MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, NO
DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir a segurança dos participantes do evento carnavalesco **Bloco do Povão “Zé Pereira”**, bem como a preservação da ordem pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o uso, a comercialização e a posse de bebidas em recipientes de vidro no perímetro do evento do **Bloco do Povão “Zé Pereira”**, a ser realizado no dia 06 de fevereiro de 2026, exclusivamente na Praça da Matriz de Santo Antônio, no município de Barão de Grajaú/MA.

Parágrafo único. O evento não contará com percurso ou trajeto, restringindo-se sua realização à área da Praça da Matriz de Santo Antônio e suas imediações, aplicando-se a proibição prevista neste artigo a um raio de 500 (quinhentos) metros do local do evento.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais e ambulantes que atuarem dentro do perímetro do evento deverão servir bebidas exclusivamente em recipientes plásticos, metálicos ou similares, sendo vedada a distribuição ou venda em garrafas ou copos de vidro.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas e penais cabíveis, podendo incluir:

- I – Apreensão dos recipientes de vidro pela fiscalização municipal e autoridades competentes;
- II – Multa administrativa, a ser regulamentada por portaria específica da Secretaria Municipal competente;
- III – Demais sanções previstas na legislação vigente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 4º As forças de segurança, incluindo a Polícia Militar, atuarão na fiscalização e no cumprimento deste decreto, podendo adotar as medidas necessárias para garantir a sua efetividade.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal